



SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ 05.244.632/0001-14

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA SPERANDIO, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1986 em Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Bragança, n.º 258, Apto 101, Zona 07, CEP 87020-220, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.866.106-0-SSP-PR, CPF n.º 009.470.929-78.

CAROLINE SPERANDIO, brasileira, menor impúbere, nascida em 25 de Outubro de 2000, portadora da certidão de nascimento n.º 035302, folha 274, livro A-053, do 2º ofício o registro civil, comarca de Maringá, Estado do Paraná, CPF n.º 061.985.169-46, neste ato representado pela sua irmã **ANGELA SPERANDIO**, acima qualificada, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Bragança, n.º 258, Apto 101, Zona 07, CEP 87020-220.

Sócias da sociedade limitada **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 6670, Zona 07, CEP 87020-001, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41204868274 em 27/08/2002, Resolvem modificar seu contrato primitivo pela quarta vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá à sócia **ANGELA SPERANDIO**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 1º: Ficam as sócias proibidas de prestarem aval, endosso, fiança ou caução de favor a terceiros, exceto à sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia administradora **ANGELA SPERANDIO**, poderá em nome da sociedade, constituir procuradores, através de instrumento público, fazendo-se menção detalhada das atribuições e sua duração, o que poderá eventualmente, ser prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que os proibam de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizados em dinheiro pelas sócias da seguinte forma:

- I – a Sócia **ANGELA SPERANDIO**, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- II – a Sócia **CAROLINE SPERANDIO**, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	% capital	EM REAIS
ANGELA SPERANDIO	10.000	50%	10.000,00
CAROLINE SPERANDIO	10.000	50%	10.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00



SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME

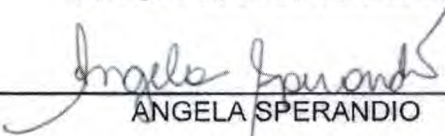
CNPJ 05.244.632/0001-14

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

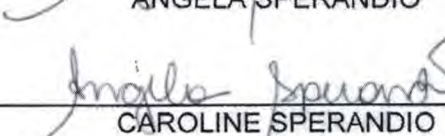
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá-PR, 31 de Maio de 2012



ANGELA SPERANDIO



CAROLINE SPERANDIO
Menor Impúbere
ANGELA SPERANDIO
Representante

